**TERMO DE REFERÊNCIA nº 57/2025**

**(De acordo com Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021)**

**PROCESSO Nº 5156/2025**

**ASSUNTO:** Aquisição urgente dos materiais necessários para a execução dos serviços de iluminação do estacionamento novo.

**Unidade Solicitante**: Setor de Manutenção e Conservação Predial.

**Fundamento**: Dispensa de licitação [Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021]

**Critério de seleção**: Menor preço.

**ETP**: Dispensado por valor [Art. 14, Inc. I da IN SEGES nº 58/2022].

**Valor Estimado**: R$ 3.213,84. (Três mil e duzentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

**Elemento de despesa**: ficha nº.12 – 3.3.90.30.00 – material de consumo, subelemento nº 26 – material elétrico e eletrônico

**Tipo de ajuste**: Nota de Empenho.

**Permitida Subcontratação**: Não.

1. **DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais necessários à execução dos serviços de iluminação do estacionamento novo.

* 1. **Quantificação:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***Item*** | ***Descrição*** | ***Quantidade*** |
| 01 | Luminárias prato | 22 (vinte e duas) |
| 02 | Soquetes de louça | 22 (vinte e duas) |
| 03 | Cabo PP (2 x 2,5m) | 200 metros |
| 04 | Abraçadeiras de nylon 25 cm | 200 (duzentas) |

**IMAGEM DE REFERÊNCIAS:**

**ANEXO 01:**

1. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
	1. Considerando que o estacionamento foi recentemente coberto com lona opaca, verificou-se a necessidade premente de aprimorar o sistema de iluminação do local. A estrutura atual, composta por quatro postes, tornou-se insuficiente para assegurar níveis adequados de visibilidade no entardecer e durante o período noturno, comprometendo a segurança dos usuários e dificultando manobras veiculares, especialmente nas proximidades dos pilares da cobertura. A situação poderá se agravar em ocasiões de eventos noturnos, quando há aumento expressivo no fluxo de veículos e
	circulação de pessoas. Diante desse cenário, este setor propõe a instalação de luminárias do tipo “prato”, modelo Bedd, fixadas sob a lona de forma independente, nos mesmos moldes adotados com eficácia no estacionamento lateral ao Plenário. Tal medida visa restabelecer as condições ideais de uso do espaço, promover a
	segurança, mitigar riscos de acidentes e resguardar a integridade de todos os frequentadores, bem como do patrimônio público.
	2. O presente Termo de Referência é parte integrante do Processo Administrativo nº **5156/2025** que **não possui estudo técnico preliminar** em razão do valor da contratação.
2. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. A contratada deverá:
3. Apresentar a proposta conforme Item 5 do termo de Referência;
4. Emitir nota fiscal pelos serviços prestados (NF-e, modelo 55);
5. Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
6. Não estar impedida de contratar com a Administração pública;
7. Estar em regularidade perante a Previdência Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
8. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO – PRAZO, LOCAL E RECEBIMENTO**

# Execução do Objeto:

# Serviços:

#  No caso de serviços o Setor Requisitante manterá contato com a CONTRATADA com antecedência, pré-agendando as datas para prestação desses serviços;

# Material:

# No caso de entrega de material, os objetos poderão ser fornecido(s) da seguinte forma:

# Única, desde que, não ultrapasse o prazo de 30 (trinta) dias corridos após o envio da Nota de Empenho e Autorização de fornecimento por e-mail ou aplicativo de mensagem, que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara;

# Fracionadas ou parceladas, os objetos devem ser fornecidos no prazo de entregas parceladas conforme a demanda do Setor Requisitante.

#  No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1 (anos);

# Local da Entrega do Objeto

#  A prestação do serviço/entrega dar-se-á no seguinte endereço: Rodovia Luís Ometto, SP-306, 1001 - Res. Dona Margarida, Santa Bárbara d'Oeste - SP, CEP 13451-902, mediante agendamento prévio junto ao setor requisitante, e deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados);

# As operações de carga, transporte de material ou pessoas (serviços) e descarga correm por conta e risco da Contratada e os entregadores ou prestadores de serviços deverão apresentar-se adequadamente trajados e identificados;

# Recebimento do Objeto

#  Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

#  Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

#  No caso de serviço(s) desta contratação devem ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do início dos trabalhos pré-agendado conforme o 4.1.1, período que poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa (escrita), que será analisada e deliberada pela Câmara;

# Serviço(s) ou entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista na Cláusula 08 e nos art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

# **PROPOSTA**:

# O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de juntada no processo administrativo;

# A proposta além dos valores deve conter: Nome da Empresa, CNPJ, nome do Representante Legal, CPF, Rg, e-mail, telefone e assinatura digital (conforme item. 5.3);

# Assinatura Eletrônica:

# A proposta deve ser assinada digitalmente pela proponente, de modo a dar validade jurídica aos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal 14.063/2020;

# Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei;

# A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico, inclusive pelo assinador Gov.br;

# As propostas e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitadas;

# As assinaturas digitais aplicadas na proposta ou a este Termo de Referência, ou documentos anexos só produzirão efeitos jurídicos após verificação por Validador de Assinaturas Digitais com padrão ICP-Brasil ou sistema próprio da Administração Pública Gov.br.

# O site padrão para verificação das assinaturas digitais será o <https://validar.iti.gov.br/>. Podendo ser adotado outros sites que possua idoneidade, exigências legais e padrões de segurança.

# CONTATO:

# As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, seja por e-mail ou qualquer aplicativo de mensagem;

# O(s) contato(s) eletrônico(s) fornecido(s) na proposta é considerado de uso contínuo da empresa válido para notificações, aviso de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, independe de recibo de recebimento da mensagem, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;

# FISCALIZAÇÃO:

# Fiscal Técnico:

# O fiscal técnico é o Setor Requisitante, ou, na sua ausência, pelo seu superior hierárquico;

#  O fiscal técnico emitirá Termo de Aviso de Fornecimento ou de Ordem de Serviço com a comunicação da contratada.

#  Nos casos de serviços:

#  O fiscal técnico manterá contato com a contratada com antecedência, pré-agendando as datas para prestação desses serviços;

# O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a câmara municipal;

# O fiscal técnico anotará no processo administrativo, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

# Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção;

# No caso de atraso de início do(s) serviço(s), o fiscal técnico deve entrar em contato com contratado por mensagem eletrônica e se for o caso também por telefone, anotará no processo administrativo.

#  No caso de entrega de materiais:

# Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção do objeto, determinando prazo para a sua troca;

# No caso de atraso de entrega, o fiscal técnico deve entrar em contato com contratado por mensagem eletrônica e se for o caso também por telefone, anotará no processo administrativo;

1. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
2. der causa à inexecução parcial do contrato;
3. **der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
4. **der causa à inexecução total do contrato;**
5. **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
6. **apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
7. **praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
8. **comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
9. **praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**
	1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
	2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
	3. **Impedimento de licitar** e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
	4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
	5. **Multa:**
		1. Asanção prevista neste Termo de Referência, calculada na forma do valor da proposta ou da contratação, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 8.**1;
		2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**meio** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;
		3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
		4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
		5. Compensatória, para as infrações descritas no item 8.1 alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
		6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.1 na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação
		7. Compensatória, para a infração descrita no item 8.1 na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;
		8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no item 8.1 na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (30 por cento) do valor da contratação;
		9. Compensatória, para a infração descrita no item 8.1 na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (trinta por cento) do valor da contratação;
	6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
	7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
	8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
	9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
	10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
	11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
	12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;
	13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
	14. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
	16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
	17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
	18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
	20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**
	1. O pagamento será efetuado dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a certificação da execução dos serviços ou entrega, com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pelo responsável do Setor Requisitante, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
	2. Os pagamentos estão sujeitos, no que couber, ao Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2023, que trata da retenção do Imposto de Renda (IR) dos fornecedores contratados pelo poder publico, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela IN 2.145/2023.
	3. Deverão constar do documento fiscal, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.
11. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**
	1. O prestador será selecionado mediante processo de contratação direta, fundamentada na dispensa de licitação, com adoção do critério de seleção pelo **MENOR PREÇO**.
12. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. A participação nesta Contratação Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
	2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.
	3. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
	4. As partes envolvidas se comprometem a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados em razão desta avença, em especial quanto à finalidade, boa-fé e interesse público na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõem.

Santa Bárbara d’Oeste/SP, 10 de junho de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

**José Reinaldo O. Moura**

Agente Administrativo

Responsável pela revisão do Termo de Referência:

**Alessandro Masini**

Chefe do Setor de Manutenção e Conservação Predial